



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

EDITAL

1

## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS( OBJETIVA E OU DISCURSIVA), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
4.	DA RETIRADA DO EDITAL:	4
5.	DOS ESCLARECIMENTOS	4
6.	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO	5
7.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	6
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”	9
9.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE “B”:	15
10.	DO CREDENCIAMENTO E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:	16
11.	CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA:	17
12.	SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:	19
13.	DOS RECURSOS:	19
14.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	20
15.	DO FATURAMENTO E PAGAMENTO	23
16.	DOS PRAZOS	24
17.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	24
18.	DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES	25
19.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	27
20.	DO VALOR ESTIMADO	28
21.	DO CONTRATO	32
22.	DA RECISÃO CONTRATUAL	32
23.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:	34
24.	DOS CASOS OMISSOS	34
25.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PROMOTORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**ELETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ**

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2023

PROCESSO N.º 0859/2023

3

## 1. PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.753/0001-87, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 94, 3º andar, Centro, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000, por meio da CHEFIA DE GABINETE, torna pública realização de CHAMAMENTO PÚBLICO por meio do Edital nº. 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS( OBJETIVA E OU DISCURSIVA), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ. O objeto consta de prestação de serviço prestado por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos artigos 6º, VIII e 10º, II da Lei 8.666/93 nas condições estabelecidas pelo presente Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 37º da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº. 711/2015, 712/2015, 714/2015, 948/2021, Lei Complementar nº 881/2019 e suas posteriores alterações, Lei Orgânica, Lei Federal nº13656/2018 (anexo VIII) e demais legislações aplicáveis.

## ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Anexo I-Termo de Referência

I – Anexo I A- Quadro de Vagas

II\_ Anexo II- Proposta Comercial

III – Anexo III- Quadro demonstrativo

IV – Anexo IV,V,VI,VII- Declarações

V\_ Anexo VIII- Minuta do Contrato

## 2. OBJETO

2.1 Chamamento Público para **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS( OBJETIVA E OU DISCURSIVA), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no termo de referência.**

4

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Chamamento Público será realizado através de sessão pública no endereço abaixo indicado:

**Endereço:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna – Praça Getúlio Vargas, nº 94, 3º andar, Centro, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000. Tel.: (22) 3824-1263.

3.2 A sessão pública será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, composta pelos membros XXXX, nomeados através da portaria N° XX de XX de XXXX de 20XX, ficando o servidor XXXX designado para presidir os trabalhos da Comissão de Seleção.

3.3 Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, referentes à: 1) Documentos de Habilitação e 2) Proposta de Preços, no endereço indicado no item 3.1, **DIRETAMENTE NA SALA DE LICITAÇÕES**, às **14h00min do dia 15/01/2023**, logo após terá início à Sessão Pública de entrega dos envelopes.

3.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Recebimento dos envelopes: Dia 15/01/2024 - às 14h00m**  
**Início da Sessão Pública: Dia 15/01/2024 - às 14h15m**

### 4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <https://www.itaperuna.rj.leg.br/>

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento Público deverão ser dirigidos ao setor de licitações em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, através do e-mail [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

5.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Administração, juntamente com a equipe técnica de licitação, antes da data fixada para entrega dos envelopes.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: <https://www.itaperuna.rj.leg.br/>

5.3.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

5

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1 São requisitos mínimos** para participação do presente chamamento público:

- a) Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93;
- b) Detenha inquestionável reputação ético-profissional;
- c) Não ter fins lucrativos.

### 6.2 Requisitos Específicos:

6.2.1 Além das exigências já previstas em lei e considerando a complexidade dos serviços a serem executados, os interessados deverão comprovar:

- a) Expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de planejamento e execução de concurso público.
- b) Comprovação, por meio de declaração, de que possua sistemas/programas de planejamento e execução de concurso, já utilizado e aprovado em outros concursos público, sem falhas;
- c) Prova de possuir certificação de segurança do site na internet.

**6.3 Requisitos contra fraudes:** Nos últimos anos foram noticiadas diversas fraudes em concursos, com variados graus de ousadia. Investigações estão em curso e funcionários de conhecidas empresas do setor foram demitidos ou presos. Sendo assim, a empresa interessada deverá comprovar que possui, além de inquestionável reputação ético-profissional, metodologia e sistemas capazes de evitar fraudes na execução do concurso, em especial:

- a) Vazamento/venda de provas e gabaritos;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

- b) Fraude do “ponto eletrônico”;
- c) “Candidato clonado”.

**6.4 Requisito metodologia:** Será exigido que a empresa comprove, por meio de declarações, que possui metodologia que garanta:

- a) Metodologia de inscrição que permita acesso democrático ao processo, oferecendo infraestrutura e atendimento adequado ao porte de concurso público para múltiplos cargos;
- b) Metodologia de Construção das questões de prova e sua adequação ao perfil dos cargos e suas competências;
- c) Construção segura das questões de prova, partindo da confecção de opções variadas de provas inéditas;
- d) Metodologia que permita um gabarito variado por candidato em sala de prova;
- e) Metodologia dos procedimentos de impressão relacionados às equipes de trabalho, controle de acesso, monitoramento, armazenamento, transporte e período de impressão;
- f) Metodologia de organização e planejamento das ações anteriores a aplicação do exame, considerando equipes de trabalho, treinamento, distribuição dos candidatos nas unidades de prova, salas e cadeiras, comunicação e informação aos candidatos;
- g) Metodologia de organização e execução da aplicação do exame, considerando equipes de trabalho, transporte, segurança, recepção e identificação dos candidatos, portadores de deficiência, lactantes, portadores de necessidades especiais e outras situações diferenciadas, acomodação, procedimentos de entrega de provas e cartões-respostas e retorno de material (caderno de questões);
- h) Metodologia de correção e apuração de resultados;
- i) Metodologia de organização para todas as etapas e fases do certame, incluindo todo o planejamento e execução, considerando convocação, equipes de trabalho, segurança, monitoramento, recepção e identificação dos candidatos e descrição dos procedimentos de exame.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

### 7.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**7.1.1** A empresa interessada deverá apresentar, na data prevista neste instrumento convocatório. Documentação de Habilitação contendo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

a) Documentos que comprovem todos os requisitos exigidos no Termo de Referência – ANEXO I, com o intuito de prevenir ou detectar fraudes em todas as etapas e fases do concurso, especialmente na elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas escritas;

**7.1.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório/servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**7.1.3** Os interessados deverão apresentar toda documentação exigida pela Lei 8.666/93, em especial “habilitação jurídica”, “qualificação técnica”, “qualificação econômico-financeira”, “regularidade fiscal e trabalhista” e “cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”.

**7.1.4** Os **ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, tamanho ofício, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94, 3º andar, Centro, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000  
**PROCESSO Nº 859/2023**  
**REF. CONCURSO PÚBLICO (DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XIII, DA LEI Nº. 8.666/93)**  
**DATA XX/XX/20XX ÀS XX:00 horas.**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94, 3º andar, Centro, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000  
**PROCESSO Nº 859/2023**  
**REF. CONCURSO PÚBLICO (DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XIII, DA LEI Nº. 8.666/93)**  
**DATA XX/XX/20XX ÀS 10:00 horas.**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

**7.1.5** A participação neste certame implica a **aceitação integral e irrestrita** das condições estabelecidas neste edital;

**7.1.6** Na fase de **Credenciamento** a licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento (item 10) **fora de quaisquer dos envelopes** e entregar os envelopes, **Envelope “A” – HABILITAÇÃO** e **Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, previamente lacrados e no mesmo instante, não sendo permitido a nenhum proponente entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

**7.1.7** Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do proponente de participação do certame.

**7.1.8** A Câmara não se responsabilizará por envelopes que **não** sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.

**7.1.9** Em hipótese alguma a Comissão de Seleção receberá envelopes que **não** estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

**7.1.10** Uma vez **ultrapassada** à hora estabelecida para o credenciamento e recebimento dos envelopes, cujo o limite de espera/tolerância será de **15 (quinze) minutos** contados da hora marcada para abertura da sessão, não serão, sob qualquer justificativa, recebidos novos envelopes pela Comissão de Seleção, nem tampouco será permitida a troca dos envelopes apresentados;

**7.1.11** Após o devido credenciamento, a Comissão de Seleção prosseguirá com a abertura do Envelope “A” – Documentos de Habilitação, onde todos os documentos serão rubricados por todos os proponentes credenciados ou comissão de proponentes designada no momento da sessão de chamamento público que será registrado em ata da sessão.

**7.1.12** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos de todos os proponentes que estiverem participando do certame;

**7.1.13** Será lavrada ata circunstanciada da sessão de chamamento público com o registro dos proponentes participantes e todos os atos praticados durante a condução da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial pela Comissão;

**7.1.14** Inexistindo prazo de validade em qualquer documento, serão aceitos aqueles cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes;

**7.1.15** Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

**7.1.16** Toda documentação poderá ser apresentada em original, cópia simples autenticada por servidor membro da Comissão de Seleção, cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, documentos expedidos via internet.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefãx: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

**7.1.16.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Comissão de Seleção, no momento de abertura do envelope contendo a documentação, para a devida autenticação.

**7.1.16.2** Para fim da previsão contida no subitem 7.1.16.1 o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope.

**7.1.17** Para fins de verificação de autenticidade de documentos expedidos via internet, poderá a Comissão Permanente de Licitação, a qualquer momento, utilizar-se dos meios eletrônicos disponíveis para consulta da veracidade dos documentos apresentados.

**7.1.17.1** A Comissão de Seleção não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida para sua autenticação, a proponente será inabilitada.

**7.1.18** Toda documentação de Credenciamento apresentada pela proponente deverá obedecer ao item 7 e subitens deste edital, bem como sua apresentação ao item 10 e subitens deste edital;

**7.1.19** Toda documentação de Habilitação apresentada pela proponente deverá obedecer ao item 7 e subitens deste edital, bem como ao item 8 e subitens deste edital;

**7.1.20** Toda documentação relativa à Proposta de Preços apresentada pela licitante deverá obedecer ao item 7 e subitens deste edital, bem como aos itens 9 e 12 e seus subitens deste edital;

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

### **8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado;

**8.1.2** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

### **8.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**8.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

**8.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a entidade e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado).

**8.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da entidade.

**8.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3.1.1** O proponente sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública**, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Itaperuna.

8.3.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) O terceiro setor é composto basicamente pelas entidades beneficentes, entidades sem fins lucrativos e organizações não governamentais. Por conta de suas finalidades, essas entidades devem observar os critérios contábeis específicos estabelecidos pela ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC 1.409, de 2012. 8.10.1. Apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos **Termos de Abertura e Encerramento** do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



b) **As demonstrações contábeis que devem ser elaboradas são:** o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

c) **As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

d) Todos os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntando-se a certidão de regularidade do profissional e cópia do CRC;

e) Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1 A) Atestado de Capacidade Técnica:** Por se tratar de contratação por dispensa de licitação, o conjunto das características exigidas permitirá atestar, de forma objetiva, que a empresa interessada possui os seguintes requisitos: na prática, inquestionável reputação profissional; efetiva experiência na execução dos serviços ora pretendidos; e que possui de fato, ilibada reputação. Dessa forma, a instituição interessada deverá apresentar **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL EXPEDIDOS POR 3 (TRÊS) OU MAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA, COMPROVANDO QUE REALIZOU CONCURSO PÚBLICO PARA MÚLTIPLOS CARGOS, SIMULTANEAMENTE.**

a1) Os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão ter, no mínimo, as seguintes informações relativas ao concurso público realizado:

- I. Número do processo de contratação;
- II. Número do contrato assinado em decorrência do certame;
- III. Nome do órgão público contratante;
- IV. Número do edital de concurso público.



8.4.1 B) A instituição interessada deverá comprovar que possui notória capacidade para elaborar provas, dentro do maior rigor possível, sem possibilidade de fraude e, especialmente:

b1) Comprovar, por meio de declaração, que seu “Coordenador da Banca Examinadora” possui experiência e qualificação em avaliação;

b2) Comprovar, por meio de declaração, que os profissionais que irão compor a Banca Examinadora possuem nível superior, bem como experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações;

b3) Comprovar, por meio de declaração, que possui Banca Examinadora especializada em elaboração de provas objetivas, discursivas e Práticas;

b4) Comprovar que possui equipe acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Português, Matemática, Direito e legislação, Administração, Contabilidade e áreas afins;

b5) Possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento à CONTRATANTE, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos;

b6) Possuir equipe treinada para aplicar e fiscalizar as provas e demais etapas e fases do concurso.

#### 8.4.2 OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

8.4.2 A) **Requisito especial:** Tratando-se de dispensa de licitação (art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93), será exigido que a empresa interessada comprove os seguintes requisitos:

a1) Ser instituição brasileira;

a2) Estar incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;

a3) Inquestionável reputação ético profissional;

a4) Não possuir fins lucrativos.

8.4.2 B) **Requisitos específicos:** Além das exigências já previstas em lei e considerando a complexidade dos serviços a serem executados, os interessados deverão comprovar:

b1) Expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de planejamento e execução de concurso público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

b2) Comprovação, por meio de declaração, de que possua sistemas/programas de planejamento e execução de concurso, já utilizado e aprovado em outros concursos público, sem falhas;

b3) Prova de possuir certificação de segurança do site na internet.

8.4.2 C) **Requisitos contra fraudes:** Nos últimos anos foram noticiadas diversas fraudes em concursos, com variados graus de ousadia. Investigações estão em curso e funcionários de conhecidas empresas do setor foram demitidos ou presos. Sendo assim, a empresa interessada deverá comprovar que possui, além de inquestionável reputação ético-profissional, metodologia e sistemas capazes de evitar fraudes na execução do concurso, em especial:

I. Vazamento/venda de provas e gabaritos;

II. Fraude do “ponto eletrônico”;

III. “Candidato clonado”.

c1) Independente da metodologia e sistemas utilizados, será exigido que a empresa interessada comprove os seguintes requisitos necessários para evitar os três tipos de fraudes citados no item anterior:

**I. Contra a venda de provas e gabaritos:**

a. Possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço;

b. Ter controle/registro de entrada e saída de pessoal;

c. Impressão de provas, digitalização, interpretação de imagens de documentos e processamento de informações com absoluto sigilo;

d. Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis;

e. Armazenar as provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24 horas e entrada restrita/controlada.

**II. Contra fraude do “ponto eletrônico”:**

a. Não permitir a entrada de candidato portando telefone celular; aparelhos eletrônicos tais como bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, calculadora, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen-drive, relógio digital;

13





- b. Não permitir qualquer acessório de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc);
- c. Utilizar detector de metal na entrada principal que dá acesso a salas de provas, bem como nas portas dos banheiros.

### III. Contra “Candidato clonado”:

- a. Apresentação de documento oficial de identificação com foto atualizada do candidato para confrontação, no momento do ingresso do mesmo no local das provas pelo fiscal da sala.

8.4.2 D) **Requisito metodologia:** Será exigido que a empresa comprove, por meio de declarações, que possui metodologia que garanta:

- d1) Metodologia de inscrição que permita acesso democrático ao processo, oferecendo infraestrutura e atendimento adequado ao porte de concurso público para múltiplos cargos;
- d2) Metodologia de Construção das questões de prova e sua adequação ao perfil dos cargos e suas competências;
- d3) Construção segura das questões de prova, partindo da confecção de opções variadas de provas inéditas;
- d4) Metodologia que permita um gabarito variado por candidato em sala de prova;
- d5) Metodologia dos procedimentos de impressão relacionados às equipes de trabalho, controle de acesso, monitoramento, armazenamento, transporte e período de impressão;
- d6) Metodologia de organização e planejamento das ações anteriores a aplicação do exame, considerando equipes de trabalho, treinamento, distribuição dos candidatos nas unidades de prova, salas e cadeiras, comunicação e informação aos candidatos;
- d7) Metodologia de organização e execução da aplicação do exame, considerando equipes de trabalho, transporte, segurança, recepção e identificação dos candidatos, portadores de deficiência, lactantes, portadores de necessidades especiais e outras situações diferenciadas, acomodação, procedimentos de entrega de provas e cartões-respostas e retorno de material (caderno de questões);
- d8) Metodologia de correção e apuração de resultados;
- d9) Metodologia de organização para todas as etapas e fases do certame, incluindo todo o planejamento e execução, considerando convocação, equipes de trabalho, segurança, monitoramento, recepção e identificação dos candidatos e descrição dos procedimentos de exame.





## 9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE “B”:

9.1 Os aspectos relevantes a serem considerados para elaboração da proposta de preços são os contidos no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

9.2 Será considerada vencedora a proponente que apresentar o **menor valor global** na proposta, através da seguinte forma:

9.2.1 Deverá ser considerado o quantitativo estimado de candidatos por vaga para preenchimento da proposta, conforme anexo II do Termo de Referência.

9.2.2 Serão aceitos os valores máximos de taxa de inscrição na seguinte proporção: Nível Superior – R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e Nível Médio/Técnico – R\$ 90,00 (noventa reais).

9.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.4 A proposta deverá ser apresentada seguindo o modelo constante no **Anexo II** e formalmente assinada, com as demais páginas rubricadas. As propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas.

9.5 A proposta de preços deve ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, com a apresentação dos valores, unitários e total, propostos em números arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pela proponente ou seu representante legal, contendo:

9.6 Entende-se que, no valor total da Proposta de Preços, estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.

9.7 O preço proposto para cálculo da receita do concurso, se trata de mera expectativa de receita em função das inscrições do concurso, abatido o valor das isenções, devendo todos os compromissos do concurso serem marcados pela **Contratada** independente da consolidação da receita estimada.

9.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do **Edital** de Chamamento, ou que consignarem valor total superior aos valores consignados neste, ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade ou seja regulares na lógica de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**9.10** A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua entrega, determinada neste **Edital**.

## **10 DO CREDENCIAMENTO E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:**

**10.1** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a instituição deverá apresentar-se perante a Comissão de Seleção por meio de representante legal que comprove que detém poderes para a apresentação de toda a documentação, formulação de propostas e para a prática de todos atos relativos ao certame, munido de documento que o credencie.

**10.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Seleção.

**10.3** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, e deverá comparecer à sessão munido dos seguintes documentos:

**10.3.1** Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

**10.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado;

**10.3.3** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

**10.3.3.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

**10.3.4** Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO III** deste edital, exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante nos documentos previstos no item 10.3.2;

**10.4** A ausência dos documentos arrolados no item 10 e subitens não excluirá a instituição de participação no certame, nem a inabilitará, mas importará a preclusão do direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, passando a instituição a ser representada somente por seus envelopes.





## 11 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA:

11.1 Fica definido como critério parâmetro de escolha da proposta aquela que:

11.1.1 Comprovar que atende a todos os requisitos exigidos neste edital, em especial aos **documentos de habilitação** (item 8) e **proposta de preços** (item 9) e;

11.1.2 Apresentar o **menor valor global** na proposta, através da seguinte forma:

11.1.2.1 Deverá ser considerado o quantitativo estimado de candidatos por vaga para preenchimento da proposta, conforme anexo II do Termo de Referência.

11.1.2.2 Serão aceitos os valores máximos de taxa de inscrição na seguinte proporção: Nível Superior – R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e Nível Médio/Técnico – R\$ 90,00 (noventa reais).

11.1.3 Apresentar toda documentação exigida pela Lei 8.666/93, em especial “habilitação jurídica”, “qualificação técnica”, “qualificação econômico-financeira”, “regularidade fiscal e trabalhista” e “cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”.

11.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.3 O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas proponentes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das proponentes;

11.4 O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes ou comissão de licitantes e pelos membros da Comissão de Seleção.

11.5 As licitantes poderão participar do certame por meio de representante legal ou preposto, desde que, devidamente credenciado, conforme item 10 e subitens ou somente por meio de seus envelopes;

11.6 Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das proponentes ou comissão de proponentes e pelos membros da Comissão de Seleção;

11.7 A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas proponentes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Comissão de Seleção para divulgação dos resultados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

**11.8** A comunicação de tais informações será feita diretamente na sessão, registrado em ata, se os representantes legais das proponentes estiverem presentes na sessão pública. Caso contrário, será feita por publicação no sítio eletrônico do Portal de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna <https://www.itaperuna.rj.leg.br/>

**11.9** Não será concedido prazo para a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do Art. 48º da Lei Federal nº 8.666/93 ou por solicitação de documentos para fins de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme transcrito no parágrafo 3º do Art. 43º da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.10** No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a Comissão de Seleção poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;

**11.11** Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das proponentes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;

**11.12** Para às proponentes inabilitadas serão devolvidos os envelopes contendo as propostas de preço, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado este prazo, os envelopes serão destruídos.

**11.13** As proponentes tomarão conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública em que se proclamar o resultado. No caso de as proponentes classificadas não subscreverem a respectiva ata, a ciência dar-se-á por meio de publicação no sítio eletrônico do Portal de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna <https://www.itaperuna.rj.leg.br/>

**11.14** A data da assinatura da ata do resultado da licitação, constituirá o início do prazo recursal;

**11.15** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

## 12 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- 12.1** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- 12.2** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente edital.
- 12.3** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- 12.4** Apresentarem proposta em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- 12.5** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.6** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- 12.7** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 12.8** A Câmara não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Comissão, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 12.9** Em hipótese alguma a comissão de seleção receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta.
- 12.10** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando a participante sujeita à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- 12.10 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Comissão de Seleção, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

## 13 DOS RECURSOS:

- 13.1** Dos atos praticados relativos a este chamamento cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
- a) habilitação ou inabilitação da proponente;
  - b) julgamento das propostas de preço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

- c) anulação ou revogação deste edital;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.2** Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do certame, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.3** Os recursos referentes à habilitação, inabilitação, ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

9.4 Caso seja interposto algum recurso, a Comissão de Seleção dará ciência às demais proponentes, por meio de publicação no sítio eletrônico do Portal de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna <https://www.itaperuna.rj.leg.br/> para eventual contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento do prazo inicial de interposição recursal, salvo para os casos referentes à habilitação, inabilitação, ou julgamento das propostas, se presentes todos os prepostos das proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

9.5 Para fins de apensamento aos autos originais, os recursos interpostos pelas proponentes deverão ser protocolados, com sua devida representação de legitimidade no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itaperuna localizado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna – Praça Getúlio Vargas, nº 94, 3º andar, Centro, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000, e serão dirigidos a Chefia de Gabinete, por intermédio do Presidente da Comissão de Seleção, podendo, os membros da Comissão, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

#### **14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1 À CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



- a) Advertência;
- b) Multas:
  - Moratória;
  - Compensatória.
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de Serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Saquarema/RJ;
- e) Impedimento de licitar junto o Município de Saquarema/RJ, e;
- f) Declaração de inidoneidade.

**14.1.1** A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ;

**14.1.2** A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

**14.1.3** A penalidade de **multa compensatória** será aplicada no patamar:

**14.1.3.1 de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

**14.1.3.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos da CONTRATADA:**

a) Se recusar a assinar o instrumento contratual, aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no edital;

b) Inexecutar totalmente o objeto da ata e/ou contrato;

**14.2** Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o Contrato ou não fornecer os serviços/materiais objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á a sanção prevista na Lei nº. 8.666/93, devendo as proponentes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas;

**14.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 14.1.3, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

14.5 O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber da Administração Pública Municipal;

14.6 A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

14.7 A penalidade de suspensão do direito de licitar com a Câmara será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções;

14.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Câmara ocorrerá quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.8.1 A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;



14.9.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, observado o princípio da proporcionalidade;

14.9.2 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.10 As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame e/ou do contrato, na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável ao caso.

## 15 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

**15.1** O faturamento será apresentado pela CONTRATADA em 02 (duas) vias impressas e/ou por correio eletrônico (e-mail);

**15.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, eles serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

**15.3** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, descritas abaixo:

- a) **1ª Parcela:** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação das inscrições, no correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;
- b) **2ª Parcela:** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação do Relatório intermediário do concurso, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;
- c) **3ª Parcela:** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

**15.4** O pagamento poderá ser suspenso pela **CONTRATANTE** no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam prejudicar o interesse do Município **CONTRATANTE**;

**15.5** A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

**15.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, caso ela deixe de manter as condições de habilitação e qualificação;

**15.7** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

**15.8** Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

**15.8.1** Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município **CONTRATANTE**;

**15.8.2** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Município **CONTRATANTE** por conta do estabelecido no Contrato;

**15.8.3** Erros ou vícios nas notas fiscais.

## **16 DOS PRAZOS**

**16.1** O prazo do concurso público será de dois anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Chefia de gabinete, da Câmara Municipal de Itaperuna.

**16.2** A vigência do Contrato assinado em decorrência da contratação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual e recebimento da ordem de início dos serviços a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

**16.3** O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste edital, é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte da **CONTRATANTE**. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

**16.3.130 (trinta)** dias para a **elaboração e aprovação** do edital;

**16.3.2 30 (trinta)** dias para a **elaboração e aplicação das provas** (objetiva e ou discursiva), a contar do encerramento do prazo anterior;

**16.3.3 30 (trinta)** dias para a **publicação do edital** final de homologação do concurso.

**16.3.4** Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante anuência da **CONTRATANTE**.

## **17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**





**17.1** A entidade selecionada a partir da pontuação máxima deverá realizar **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, conforme a descrição detalhada dos procedimentos de realização, de acordo com os dispostos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 10 do Termo de Referência – **Anexo I do Edital e seus anexos**, quais sejam:

- a) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- b) DAS PROVAS
- c) DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- d) DA SEGURANÇA DO CONCURSO
- e) DA EQUIPE DE APOIO
- f) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- g) ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

## **18 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **18.1 DA CONTRATANTE:**

**18.1.1** É de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar o local para a realização das provas escritas e práticas;

18.1.2 Providenciar junta médica para a fase de avaliação médico admissional dos candidatos;

18.1.3 É de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar um local para os empregados ou representantes da CONTRATADA executarem os serviços referentes ao Concurso objeto deste Termo de Referência;

18.1.4 Fornecer toda a Legislação Municipal pertinente à matéria;

18.1.5 Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento, conforme disciplinado no edital;

18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

18.1.7 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

18.1.8 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

18.1.9 A Câmara Municipal de Itaperuna/RJ não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## **18.2 DA CONTRATADA:**

**18.2.1** Executar o objeto deste Termo em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

**18.2.2** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**18.2.3** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

**18.2.4** O presente instrumento não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

**18.2.5** Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**18.2.6** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

**18.2.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**18.2.8** Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

**18.2.9** Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



**18.2.10** A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

**18.2.11** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**18.2.12** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

**18.2.13** A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

**18.2.14** Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros nos serviços que vierem a acarretar prejuízos a CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

**18.2.15** Divulgar o concurso na mídia em geral;

**18.2.16** Possuir link com banda mínima de 100 (cem) Mbps para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo;

**18.2.17** Possuir e disponibilizar “Call Center”, na internet, onde os candidatos terão acesso ao “Fale Conosco” e “Chat” específico para diminuir possíveis dúvidas sobre o Concurso;

**18.2.18** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do Concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

## **19 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, nomeada através da portaria nº XX de XX de XXX de 20XX, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal;

**19.2** A fiscalização executará rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições contratuais;

**19.3** Compete a **COMISSÃO**:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

**19.3.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**19.3.2** Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares;

**19.3.3** O fiscal da **CONTRATANTE** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro Contrato;

**19.3.4** Nos casos descritos acima, a **CONTRATADA** deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do produto entregue;

**19.3.5** Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachás de identificação;

**19.3.6** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA**, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato;

**19.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93;

**19.5** Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta;

**19.6** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços;

**19.7** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares.

## 20 DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor estimado da contratação será de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) considerando o número estimado de inscritos por nível de formação pelo valor máximo das taxas de inscrições, conforme a seguir:



16.1.2 Quadro RESUMO:

Nível de formação	Quantidade de vagas	Quantidade estimada de inscritos (A)	Valor máximo da taxa de inscrição (B)	Valor estimado do contrato (C = A * B)
Nível Médio / Técnico	06	750	R\$ 90,00	R\$67.500,00
Nível Superior	02	500	R\$ 120,00	R\$60.000,00
<b>Total</b>	<b>08</b>	<b>1000</b>		<b>R\$ 127.500,00</b>

29

20.2.1 Quadro detalhado com a quantidade estimada de inscritos por cargo:

CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA DIRETA		
Nomenclatura do cargo	Quantidade de vagas	Quantidade estimada de inscritos
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	500
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	200
CONSULTOR JURÍDICO	01	300
CONTROLADOR INTERO	01	200
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	50

Em caso de redução ou acréscimo na estimativa de candidatos inscritos, o Contrato sofrerá aditamento, de acordo com a fórmula prevista no item 20.5.

20.3 O valor total do Contrato, após a homologação das inscrições, corresponderá ao resultado da equação descrita a seguir:

$$Vt = [ (M \times Qm) + (S \times Qs) ]$$

Sendo:

**Vt** = valor total do contrato;

**M** = valor a ser pago à contratada (conforme ofertado na proposta), por inscrição, para os cargos de Nível Médio/Técnico;

**Qm** = quantidade de inscrições homologadas para o cargo de Nível Médio/Técnico, excluídos os candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

**S** = valor a ser pago à contratada (conforme ofertado na proposta), por inscrição, para os cargos de Nível Superior;

**Qs** = quantidade de inscrições homologadas para o cargo de Nível Superior, excluídos os candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição;

## 21 DO CONTRATO

21.2 A vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IV deste edital.

21.3 Quando do comparecimento da vencedora para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

21.4 É vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital;

## 22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

22.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

22.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.3.3 A demora do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

22.3.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

22.3.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.3.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

22.3.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.3.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



22.3.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.3.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.3.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

22.3.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

22.3.13 A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.3.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.3.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.3.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

22.3.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

22.3.18 Descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.5 **A rescisão do contrato** poderá ser:

22.5.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93;



22.5.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.5.3 Judicial, nos termos da legislação;

22.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

22.7 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- II. Pagamento do custo da desmobilização.

22.8 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## 23 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

23.2 A Comissão de Seleção, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação à primeira colocada, encaminhando o processo, em seguida, para análise de fase externa pelo Controle Interno da Câmara Municipal que encaminhará os autos à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação.

23.3 Caberá ao Presidente da Câmara Municipal homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo mesmo à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

## 24 DOS CASOS OMISSOS

24.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93;

24.3 Os casos não previstos neste edital serão acordados entre a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** e a Comissão Especial do Concurso Público, observando os dispostos nas legislações vigentes.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.2 A **CONTRATANTE** é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do Contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93;

25.3 Os valores de vencimento/remuneração de cada cargo contemplado no presente Edital poderão ser alterados durante a execução do Concurso Público.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefãx: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

25.4 Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente edital deverão ser requeridos, por escrito, exclusivamente pelo e-mail a [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com) ou através do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itaperuna, localizada Praça Getúlio Vargas, nº 94, 3º andar, Centro, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000 nos dias úteis das 12:00 (doze) às 17:00(dezessete) horas, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.5 As impugnações interpostas, de igual forma, deverão ser obrigatoriamente protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itaperuna, no endereço constante do item anterior, com a devida representatividade da empresa e serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Seleção, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para o recebimento das propostas.

25.6 Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção, com a devida ciência da autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal de Compras e Licitações (<https://www.itaperuna.rj.leg.br/>), para ciência de todos os interessados, conforme art. 41, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

25.7 O acompanhamento dos resultados das fases deste chamamento, bem como dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações, poderá ser feito pelo site do Portal de Compras e Licitações <https://www.itaperuna.rj.leg.br/>.

25.8 É facultada à Comissão de Seleção e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.9 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar este chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico (D.O.S.) do Município de Saquarema.

25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.12 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25.13 **A CONTRATANTE** é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do Contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93;

25.14 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000  
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ  
[www.itaperuna.rj.leg.br](http://www.itaperuna.rj.leg.br) / E-mail: [camaraitaperuna@gmail.com](mailto:camaraitaperuna@gmail.com)

rubricados pela Secretária Municipal de Administração Receita e Tributação.

Itaperuna, 20 de dezembro de 2023.

**XXXX**

***Pedro Renato Teixeira Baptista***

Chefe de Gabinete - Mat. Nº 40339-3

Ato Nº 002-02/01/2023

34





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO RENATO TEIXEIRA BAPTISTA - CHEFE DE GABINETE**, CPF: 019.69\*.\*\*7-\*7 em 20/12/2023 17:17:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1783.1317.650U.975A.6682, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **FF.0E2** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**.

Elaborado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94\*.\*\*7-\*1, em 20/12/2023 - 16:52:42

Código de Autenticidade deste Documento: 16V8.7R52.8427.A62A.8507

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>

